



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Análise da Proposta de Preço - 1ª Análise - 2ª Classificada - Solicitação de Diligência

1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 101/2025, Contratação nº 116338, processo ([202500005027973](#)), cujo objeto é a Pavimentação da Rodovia GO-469, trecho entre Entr. BR-153 (Hidrolândia) / Entr. GO-319 (Aragoiânia), com extensão de 10,05 km.
2. Em atendimento a solicitação de análise, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias conduziu uma verificação abrangente dos documentos apresentados da proposta de preço ([324694](#)) apresentada pela empresa HL TERRAPLENAGEM LTDA, e foram identificadas algumas inconsistências, conforme detalhado no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Orçamento sintético em formato editável.	Desconforme
02	Orçamento analítico (composições unitárias), em formato editável, contendo coeficientes, produtividades e valores dos insumos.	Desconforme
03	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
04	Conferir valores adotados para equivalência salarial da mão de obra.	Desconforme
05	Confirmar correta aplicação dos encargos sociais conforme legislação vigente.	Desconforme
06	Preços dos materiais.	Desconforme
07	Conferência da composição analítica do serviço de Administração.	Desconforme
08	Conferência da composição analítica do serviço de Canteiro.	Desconforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 Item 01, 02 e 03: Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que, embora a licitante tenha encaminhado o orçamento sintético e analítico, o percentual de BDI não está **devidamente indicado** para cada serviço no orçamento e nas respectivas composições, o que impede a conferência individualizada dos valores adotados.

3.1.1. Além disso, observa-se que alguns serviços foram apresentados com códigos diferentes dos utilizados pela Administração, o que prejudica a padronização e o correto cotejo das informações.

3.1.2 Diante do exposto, **solicita-se que a licitante indique de maneira clara o BDI aplicado a cada serviço, tanto no orçamento quanto nas composições unitárias, bem como proceda à correção dos códigos de serviços que divergem dos códigos oficiais adotados** pela Administração, assegurando a adequada análise e a rastreabilidade das informações.

4. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

4.1 Item 04 e 05: Verifica-se que a licitante não indicou os valores referentes à equivalência salarial e aos encargos sociais nas composições dos serviços apresentadas. Apesar de o valor de salário/hora não ter sofrido nenhuma alteração, a ausência desses elementos impede a verificação completa dos componentes utilizados na formação dos custos.

4.1. Diante disso, **solicita-se a apresentação dos valores de equivalência salarial e encargos sociais nas composições de serviços**, de modo a assegurar a consistência das informações e possibilitar a adequada verificação dos valores considerados.

4.2 Item 06: Verifica-se que a licitante apresentou desconto superior a 25% nos materiais **Areia e Emulsão Asfáltica RR-2C**. Ainda que tenha sido apresentada cotação, não é permitido adotar valores inferiores ao limite regulamentar para materiais classificados como insumos críticos.

4.2.1 Nos termos da Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, em seu Art. 2º, inciso II, os insumos críticos, como materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel, que compõem os serviços constantes nas Curvas A e B dos orçamentos, não podem apresentar valores unitários inferiores a 75% do orçamento referencial.

MATERIAIS						
Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unitário EMPRESA	Valor Unitário GOINFRA	% Desconto
01	10181	AREIA	m3	R\$ 70,00	R\$ 106,14	-34,05%
02	40490	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	R\$ 2.950,00	R\$ 3.960,70	-25,52%

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

4.3 Item 07 e 08: Verifica-se que a licitante apresentou as composições do canteiro de obras e da administração local classificando-as como Faixa C1 – T308. Entretanto, essa classificação não corresponde ao adotado pela Administração, o que impede a adequada verificação das informações apresentadas.

4.3.1 Diante disso, **solicita-se que a licitante proceda à correção das composições**, ajustando a classificação utilizada de forma a assegurar conformidade e permitir a continuidade da análise técnica.

5. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada possui algumas incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

6. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa HL TERRAPLENAGEM LTDA, deverá ser objeto de DILIGÊNCIA, com o objetivo de esclarecer os questionamentos mencionados anteriormente.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
HL TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 41.811.084,79	R\$ 31.358.313,59	25,00 %	DILIGÊNCIA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecuibilidade da proposta.

7. Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar uma nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, com as respectivas justificativas e os devidos apontamentos. O objetivo é que este material esteja completo e pronto para dar continuidade ao rito licitatório, caso a proposta comercial seja aprovada

8. À Gerência de Licitação para prosseguimento.